



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 596/2026

São Luis/MA, julho de 2026

Institui o Grupo de Trabalho de Inventário Anual 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização de inventário físico anual dos bens permanentes que integram o acervo patrimonial deste Tribunal, nos termos dos [arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#)

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 9/2025](#), que estabelece normas gerais sobre a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, especialmente quanto aos procedimentos relativos à realização do Inventário Físico Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada conferência física e contábil dos bens permanentes, a conciliação dos registros patrimoniais, a identificação dos agentes responsáveis, a avaliação do estado de conservação do acervo e o saneamento das inconsistências eventualmente constatadas;

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI nº [000005419/2026](#), que trata da realização do Inventário Físico Anual de 2026,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Inventário Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, destinado à execução da etapa final do Inventário Físico Anual, ao qual incumbirá o exercício das atribuições previstas nos arts. 54 a 58 do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 9/2025, observados os procedimentos e os prazos nele estabelecidos.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO**

**Seção I
Da composição**

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I – CRISTOVAM COELHO RODRIGUES, matrícula nº 2199, lotado na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, na condição de Coordenador;

II – CAMILO DINIZ SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 2030, lotado na Diretoria-Geral, na condição de Vice-Coordenador; e

III – FLOR DE MARIA PEREIRA LARA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Área de Apoio Especializado, Especialidade Telefonia, matrícula nº 368, lotada no Setor de Protocolo do Fórum Astolfo Serra, na condição de membro.

**Seção II
Da coordenação dos trabalhos**

Art. 3º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I – coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades do Grupo de Trabalho, zelando por sua eficiência e pela celeridade dos trabalhos;

II – estabelecer e assegurar o cumprimento do cronograma de atividades, em consonância com os prazos previstos no Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 9/2025, distribuindo as tarefas entre os integrantes de acordo com a complexidade e a extensão dos trabalhos;

III – convocar e presidir as reuniões e diligências necessárias ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho;

IV – promover a interlocução do Grupo de Trabalho com a Coordenadoria de Material e Logística, com os responsáveis pelas cargas patrimoniais e com as demais unidades do Tribunal, bem como mediar eventuais divergências surgidas no curso dos trabalhos;

V – exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações do Grupo de Trabalho; e

VI – encaminhar à Diretoria-Geral o relatório conclusivo do Inventário Físico Anual de 2026.

Parágrafo único. Nas ausências e nos impedimentos do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Coordenador.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, no início e ao final de suas atividades e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º A reunião inicial ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado da publicação desta Portaria, em data a ser definida pelo Coordenador, e terá por finalidade a organização dos trabalhos, a definição do cronograma de atividades e a distribuição das tarefas entre os membros.

§ 2º A reunião final será realizada previamente ao encaminhamento do relatório conclusivo à Diretoria-Geral e destinar-se-á à apreciação e à deliberação sobre os resultados do Inventário Físico Anual de 2026.

§ 3º As demais reuniões serão convocadas pelo Coordenador sempre que necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 4º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio institucional de comunicação, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dispensado esse prazo quando a urgência da matéria assim o justificar.

§ 5º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer nas modalidades presencial, por videoconferência ou híbrida.

Art. 5º As atas das reuniões do Grupo de Trabalho conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Grupo de Trabalho será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o Coordenador ou o Vice-Coordenador.

Art. 7º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho terão voto de igual peso, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Coordenadoria de Material e Logística atuar como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, e ainda:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do Grupo de Trabalho as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III – convidar os membros para reuniões convocadas pelo Coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do Grupo de Trabalho;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do Coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Grupo de Trabalho; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do Grupo de Trabalho, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A atuação da UAE referida no caput será restrita aos recursos materiais e a procedimentos processuais enumeradas neste artigo, proibidas quaisquer ações que caracterizem interferência na independência do Grupo de Trabalho.

Art. 9º Compete ao titular da UAE, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 10:

I - manter atualizadas as informações do Grupo de Trabalho no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Grupo de Trabalho sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Grupo de Trabalho as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Grupo de Trabalho de Inventário Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho de Inventário Anual de 2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região manterá diálogo com outros Colegiados Temáticos, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 12. O direito de acesso aos documentos editados pelo Grupo de Trabalho ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Grupo de Trabalho, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

Art. 13. O Grupo de Trabalho deverá concluir a consolidação do Inventário Físico Anual de 2026 e encaminhar o respectivo relatório conclusivo à Diretoria-Geral até 30 de setembro de 2026, observado o disposto nos arts. 54 a 58 do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 9/2025.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 31/07/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1316563** e o código CRC **66949A8E**.